



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TODODIA Quinta, 22 de Junho de 2017 **10**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Resolução:
RESOLUÇÃO Nº 180, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Introduz alterações e acrescenta os dispositivos que especifica à Resolução nº 126, de 10 de abril de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
(...)
§ 1º Poderão participar do Programa Parlamento Jovem somente alunos de Escolas que oferecerem o apoio necessário às atividades desse programa. (NR)
§ 2º A candidatura ao mandato de Parlamento Jovem é restrita a alunos que estejam cursando entre o 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio. (NR)
§ 3º Somente poderão votar no Parlamento Jovem estudantes matriculados do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio. (NR)
Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O exercício do mandato do Vereador Estudante terá caráter instrutivo, não remunerado. (NR)
Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Eleitos, diplomados e empossados, os Vereadores Estudantes deverão obrigatoriamente escolher um partido político temático previsto no §2º deste artigo, no qual atuará durante o mandato. (NR)
§1º O Parlamento Jovem será composto por integrantes de todos os partidos temáticos e, obrigatoriamente, cada partido deverá possuir ao menos 01 (um) representante. (NR)
§2º Os partidos temáticos são:
I - Partido da Cidadania;
II - Partido dos Esportes;
III - Partido da Educação e Cultura;
IV - Partido do Emprego;
V - Partido do Meio Ambiente;
VI - Partido da Saúde;
VII - Partido da Mobilidade;
VIII - Partido da Segurança Pública." (NR)
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 20 de junho de 2017.
Edmilson Marcelo Afonso
Presidente
Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 20 de junho de 2017.
João Francisco Mouco
Secretário Geral
www.cmh.sp.gov.br